



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: cmpracinha@uol.com.br

PORTARIA N.º 007, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Estabelece expedientes dos Servidores da Câmara Municipal de Pracinha, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS MAIA, Presidente da Câmara Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - No período de 13 de outubro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, o horário de expediente da Câmara Municipal de Pracinha, será das 08h00min as 12h00min, ininterrupto.

Art. 2º - A critério da Presidência da Câmara ou quando ocorrer qualquer fato que requeira a presença dos servidores, os mesmos serão convocados a cumprirem horário normal de trabalho.

Art. 3º - Não serão admitidos no horário de expediente supra:

I – Faltas Abonadas;

II – Faltas em geral, sem motivo justificado;

III- ausências para consultas médicas, exceto em caso de emergência ou internação e,

IV – pagamento de horas extras.

Art. 4º - O não cumprimento do estabelecido no Artigo 3º, pelos servidores ensejará no retorno imediato ao horário normal de trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pracinha/SP, 13 de outubro de 2010.


= José Carlos Maia =
= Presidente da Câmara =

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha em livro próprio e publicada por afixação no local público de costume, na data supra.


= Alcione Pereira da Silva Brito =
= Secretária Administrativa =